



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.449ª sessão da 2ª Câmara realizada em 5 de março de 2026 - Início: 08h30min.

Presidência da Conselheira: Juliana de Mesquita Penha
Comparecimento: Ivana Maria de Almeida, Juliana de Mesquita Penha, Shirley Alexandra Ferreira e Wertson Brasil de Souza
Procurador do Estado: Rafael Simião Marques Pereira

Julgamentos:

- PTA nº. 01.004536318-09 - Autuado: DELTA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE TELEFONIA MOVEL LTDA - Impugnação nº(s): 40.010160344-90 (DELTA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE TELEFONIA MOVEL LTDA - Procurador: WALLISSON LANE LIMA) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisora: Shirley Alexandra Ferreira - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em converter o julgamento em diligência para que a Fiscalização, considerando o disposto na Orientação nº 004/SEF/SUCRED-GAB, de 07/10/25, analise a multa isolada aplicada, haja vista a defesa embasada na Instrução Normativa SUTRI nº 003, de 19/05/06, constante da Manifestação Fiscal (págs. 96/100 do e-PTA). Em seguida, vista à Impugnante. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Wallisson Lane Lima e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Rafael Simião Marques Pereira.

- PTA nº. 01.004251445-41 - Autuado: MOCAFOR TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - Pedido de Retificação nº(s): 40.140160659-59 (Recorrente: 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO - Recorrida: 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Wertson Brasil de Souza - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em dar provimento ao Pedido de Retificação, para sanar o erro de fato relativo à Multa Isolada, julgando procedente o lançamento. ACÓRDÃO: 24.141/26/2ª.

- PTA nº. 01.004323250-24 - Autuado: LAR DAS UTILIDADES K. LEGAL LTDA - Impugnação nº(s): 40.010160206-00 (LAR DAS UTILIDADES K. LEGAL LTDA) - Relatora: Shirley Alexandra Ferreira - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em converter o julgamento em diligência para que a Fiscalização informe a tramitação do PTA 01.004277194-86, encaminhando a julgamento conjuntamente com os PTAs 01.004323250-24, 01.004319019-78 e 01.004318661-70, se for o caso. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em exarar despacho interlocutório para que a Impugnante, no prazo de 10 (dez) dias contado do recebimento da intimação, apresente planilha identificando os valores que não fazem parte da atividade empresarial, como defendido, apresentando provas inequívocas respectivas. Em seguida, vista à Fiscalização.

- PTA nº. 01.004319019-78 - Autuado: M.T PIRES K LEGAL VARIEDADES LTDA - Impugnação nº(s): 40.010160207-82 (M.T PIRES K LEGAL VARIEDADES LTDA) - Relatora: Shirley Alexandra Ferreira - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em converter o julgamento em diligência para que a Fiscalização informe a tramitação do PTA 01.004277194-86, encaminhando a julgamento conjuntamente com os PTAs 01.004323250-24, 01.004319019-78 e 01.004318661-70, se for o caso. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em exarar despacho interlocutório para que a Impugnante, no prazo de 10 (dez) dias contado do recebimento da intimação, apresente planilha identificando os valores que não fazem parte da atividade empresarial, como defendido, apresentando provas inequívocas respectivas. Em seguida, vista à Fiscalização.

- PTA nº. 01.004318661-70 - Autuado: K-LEGAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010160205-29 (K-LEGAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA) - Relatora: Shirley Alexandra Ferreira - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em converter o julgamento em diligência para que a Fiscalização informe a tramitação do PTA 01.004277194-86, encaminhando a julgamento conjuntamente com os PTAs 01.004323250-24, 01.004319019-78 e 01.004318661-70, se for o caso. Ainda, em preliminar, à

unanimidade, em exarar despacho interlocutório para que a Impugnante, no prazo de 10 (dez) dias contado do recebimento da intimação, apresente planilha identificando os valores que não fazem parte da atividade empresarial, como defendido, apresentando provas inequívocas respectivas. Em seguida, vista à Fiscalização.

- PTA nº. 01.004490340-87 - Autuado: ESSENCIA AGRICOLA E AGROPECUARIA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010160371-20 (ESSENCIA AGRICOLA E AGROPECUARIA LTDA) - Relator: Wertson Brasil de Souza - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 24.142/26/2ª.

- PTA nº. 01.004351292-93 - Autuado: RIO BRANCO ALIMENTOS S/A - Impugnação nº(s): 40.010159756-73 (RIO BRANCO ALIMENTOS S/A - Procurador: GILBERTO JOSE AYRES MOREIRA/Outro(s)) - Relator: Vítor Rodrigues Pimentel - Revisor: Wertson Brasil de Souza - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, nos termos do § 3º do art. 71 do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22, em deferir o pedido de prorrogação de vista formulado pelo Conselheiro Antônio César Ribeiro, marcando-se extrapauta para o dia 11/03/26.

- PTA nº. 01.004352453-66 - Autuado: RIO BRANCO ALIMENTOS S/A - Impugnação nº(s): 40.010159757-54 (RIO BRANCO ALIMENTOS S/A - Procurador: GILBERTO JOSE AYRES MOREIRA/Outro(s)) - Relator: Vítor Rodrigues Pimentel - Revisor: Wertson Brasil de Souza - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, nos termos do § 3º do art. 71 do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22, em deferir o pedido de prorrogação de vista formulado pelo Conselheiro Antônio César Ribeiro, marcando-se extrapauta para o dia 11/03/26.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos.

Juliana de Mesquita Penha - Presidente

CCMG